CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1º discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 30/11/2017
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 05/10/2017
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05/10/2017
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

PROJETO DE LEI Nº 3.042/2017

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

A SANÇÃO
Em 20/12/2017
Presidente

EMENTA: Institui o programa de coleta seletiva de lixo nas escolas públicas municipais e particulares do municipio de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo a ser implantado nas Escolas da rede pública e particular do município de Igarassu-PE, objetivando o reaproveitamento dos materiais recicláveis e a consequente preservação do meio ambiente.

Art. 2º – O programa de coleta seletiva de lixo será implantado, estruturado e definido, em conjunto, pelas Secretarias Municipais de Educação, de Meio Ambiente e de Comunicação, esta última, com a tarefa específica de criar e divulgar campanhas de conscientização acerca do reconhecimento, da reciclagem e do reaproveitamento do material supramencionado.

I– Cabe à Secretaria Municipal de Educação a instalação do programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas do município, bem como, a capacitação dos educadores e a criação de projetos educacionais e sua devida inserção no planejamento escolar, e, consequentemente, sua execução, como por exemplo, feiras ambientais, palestras, e campanhas com os alunos e os pais/responsáveis etc.

II – Cabe a Secretaria de Meio Ambiente criar parcerias com cooperativas e empresas de reciclagem, a fim de garantir o correto recolhimento do lixo escolar, bem como, para garantir o progresso de reciclagem próprio e a utilização do material depois de reciclado.

III – Cabe à Secretaria Municipal de Comunicação a divulgação do presente programa nos meios de comunicação, bem como, a elaboração de campanhas de conscientização acerca do referido tema.

Art. 3º – Fica autorizado **a** devida a Instalação de lixeiras de reciclagem em todas as Escolas Municipais de Educação, conforme dispõem as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas- (NBR 13230).

Art.4°- Fica estabelecida a Semana da Reciclagem Escolar, que contará com trabalhos educacionais voltados para os alunos, para os pais/responsáveis e para a comunidade, sempre com período próximo ao **Dia Nacional da Reciclagem – dia 05 de Junho.**

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05/10/2017
Presidente da Câmara Municipal

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de outubro de 2017

Rivaldo Moraes da Silva Filho
(Neinho do Povo)
2º secretario